



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Câmara Municipal de Seropédica**

**LEI Nº 180**

**DE 12 DE setembro DE 2002.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO;**  
**Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica criado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no programa de trabalho e Elemento de Despesa 12.363.06.3.043 já existente no Orçamento. Cria-se a Natureza de Despesa 44905100 – Obras e Instalações; conforme art. 70, inciso II, da Lei Federal nº 9394, de 20/12/96 (LDB), com vigência em 1º de agosto de 2002.

- **REFORMA PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA ESCOLA PROFISSIONALIZANTE.**

**44905100 – Obras e Instalações**

**Art. 2º** - Fica criado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no programa de trabalho e Elemento de Despesa 13.392.10.3.052 já existente no Orçamento. Cria-se a Natureza de Despesa 44905100 – Obras e Instalações; conforme art. 70, inciso II, da Lei Federal nº 9394, de 20/12/96 (LDB), com vigência em 1º de agosto de 2002.

- **CONSTRUÇÃO DE UMA BIBLIOTECA**

**44905100 – Obras e Instalações**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**ANABAL BARBOSA DE SOUZA**  
**PREFEITO**